

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 026/2020

A Secretaria da Saúde do Município de Navegantes no uso de suas atribuições, amparado pelo artigo 37, IX da Constituição Federal Brasileira, art. 2º, da Lei nº 2384 de 13 de outubro de 2010, inciso V e, ainda:

CONSIDERANDO-SE que a Municipalidade esgotou todos os meios possíveis e necessários para a contratação de profissional de saúde, ao promover o chamamento dos aprovados do último Concurso Público vigente, bem como Processo Seletivo;

CONSIDERANDO-SE para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades pertencentes à rede em todo Município de Navegantes, enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO-SE a pandemia COVID-19, a falta de profissionais da saúde na linha de frente, devido a quantidade expressiva de servidores afastados em razão de constituírem no grupo de risco, idade acima de 60 anos, gestante e até mesmo profissionais infectados pelo COVID;

CONSIDERANDO-SE a necessidade de profissionais na linha de frente para atendimento nesse momento de pandemia, se faz necessário a contratação imediata desses referidos profissionais.

TORNA-SE PÚBLICO, os procedimentos para a PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinada ao provimento de vagas temporárias para um período específico de até 80 (oitenta) dias, destinado à realização temporária das atribuições do cargos constantes no presente edital dentro de suas habilitações.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento;

1.2 Não serão aceitas inscrições de candidatos que constituem o grupo de risco de contaminação ao COVID-19 (Idade igual ou superior a 60 anos, Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Imunodepressão; Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, conforme juízo clínico, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, Gestação de alto risco.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste edital.

DATA: 14 e 15/5/2020

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes, Avenida Conselheiro João Gaya, 1050, centro – Navegantes /SC.

HORÁRIO: 08horas às 12horas e 13horas e 30minutos às 17horas.

1.4 Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.5 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo

seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia simples e/ou original dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade (cópia simples);
- b) CPF (cópia simples);
- c) Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, (cópia simples);
- d) Quitação com a obrigação militar (masculino),(cópia simples);
- e) Certificado de conclusão do curso técnico e/ou diploma (habilitação) para o cargo de interesse e registro no Conselho de Classe (cópias simples);
- f) Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) deste edital, (original);
- g) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (anexo II), (original).

3. DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

3.1 Vagas

ÁREA	VAGAS
Médico Infectologista	01
Médico Psiquiatra	02
Motorista Socorrista SAMU	01 +*CR
Enfermeiro	02 +*CR
Enfermeiro ESF	03 +*CR
Técnico de Enfermagem	02 +*CR
Técnico de Enfermagem ESF	03 +*CR
Técnico de Enfermagem SAMU	01+*CR
Psicólogo	01+*CR
Farmacêutico	01+*CR

(*CR) Cadastro de reserva.

3.2 As vagas, em substituição de funcionários afastados para tratamento de saúde, são de caráter temporário e para admissão imediata.

3.3 Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificados.

3.4 JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

Área	CH	Vencimento Mensal	Pré - Requisitos
------	----	-------------------	------------------

Médico Infectologista	20 horas	R\$ 6.730,70	Conclusão de Curso Superior em Medicina, com registro no respectivo Conselho Regional, Diploma de Especialista na Referida Função Fornecidos por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Ministério da Educação.
Médico Psiquiatra	40 horas	R\$ 13.461,41	Portador de Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no Respectivo Conselho Regional, Diploma de Especialista na Referida Função Fornecidos por Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Ministério da Educação.
Psicólogo	40 horas	R\$ 3.844,80	Portador de Diploma de Curso Superior na referida função, com registro no respectivo órgão de classe.
Farmacêutico	40 horas	R\$ 3.844,88	Portador de Diploma de Curso Superior na referida função, com registro no respectivo órgão de classe
Motorista Socorrista SAMU	40 horas	R\$1.814,50	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com conhecimentos práticos compatíveis com as atividades a serem exercidas, devendo possuir carteira nacional de habilitação com a categoria "D" no mínimo.
Enfermeiro e ESF	40 horas	R\$ 3.844,88	Portador de Diploma de Curso Superior na referida função, com registro no respectivo órgão de classe.
Técnico de Enfermagem e ESF	40 horas	R\$ 1.584,48	Portador de diploma de curso técnico em nível Médio, na área específica, com registro no respectivo órgão de classe
Técnico Enfermagem SAMU	40 horas	R\$ 1.742,06	Portador de diploma de curso técnico em nível Médio, na área específica, com registro no respectivo órgão de classe.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 MÉDICO PSIQUIATRA

Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual

programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

4.2 MÉDICO INFECTOLOGISTA

1. Prestar atendimento nas áreas hospitalar e clínica, na vigilância em saúde, no diagnóstico e enfrentamento das epidemias, no estudo das doenças emergentes e reemergentes, entre outras frentes. 2. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão 3. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade 4. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

4.3 ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem emitir parecer sobre matérias de enfermagem realizar consulta de Enfermagem prescrição da assistência de Enfermagem proceder cuidados e direitos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida proceder cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde participar da elaboração. Execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde, prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde participar dos Projetos de construção ou reforma de unidades de internação efetivar ações que contribuam com a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem participar dos programas e das atividades de assistência à saúde individual e dos grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e específicos acompanhar evolução do trabalho de parto executar o parto sem distorcia promover a Educação Visando à melhoria de saúde da população participar dos programas de higiene de segurança do trabalho e de prevenção de doenças profissionais e do trabalho participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referencia e contra referencia do paciente dos diferentes níveis de atenção à saúde participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde e exercer outras tarefas correlatas.

4.4 ENFERMEIRO-ESF

Realizar cuidados de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001 aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva e organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.

4.5 PSICOLOGO

I - realizar o atendimento individual e grupal II - executar atividades grupais nas diversas modalidades e temáticas programadas, compondo a equipe multiprofissional III - proceder a visitas, contatos e reuniões institucionais e eventos com a comunidade para articulação de recursos visando a intersetorialidade e a participação das ações IV - elaborar laudos técnicos solicitados pela coordenação, por outras autoridades referentes a atendidos do programa, observando as normas técnicas e parâmetros éticos profissionais V - realizar os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede de atendimento, defesa e responsabilização de acordo com as orientações técnicas e operacionais estabelecidas VI - no atendimento, desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contrarreferenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede VII - participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho VIII - contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações.

4.6 FARMACEUTICO

Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregue à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

4.9 MOTORISTA SOCORRISTA SAMU

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de

regulação médica e seguir suas orientações conhecer a malha viária local conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu lado de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, sendo: a) a substituição do plantão deverá se fazer na base b) em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento c) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas d) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel acatar e respeitar as rotinas estabelecidas participar das reuniões convocadas pela direção participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapida-los ou conspirar contra os mesmos acatar as deliberações da direção técnica e participar da formação inicial e de, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional

4.8 TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção realizar busca ativa, de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico no nível de suas competências executarem assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF e executar outras atribuições correlatas à função..

4.9 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Técnico de Enfermagem exerce atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde.

4.10 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar a manutenção básica dos mesmos estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação medica e seguir suas orientações conhecer a estrutura de saúde local conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local proceder aos gestos básicos de suporte a vida proceder a imobilização e transporte de vitimas realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e suas utilidades comparecer, atuando técnica e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto a substituição do plantão devera se fazer na base em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora alem da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão se realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregues ao coordenador de enfermagem ou seu substituto com antecedência de 24 horas no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso manter-se atualizado, freqüentando as cursos e de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessários para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel acatar e respeitar as rotinas estabelecidas participar das reuniões convocadas pela direção participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica ser fiel as interesses do serviço publico, evitando denegri-los, dilapida-lo ou conspirar contra os mesmos acatar as deliberações da direção técnica e participar da formação inicial e de, no mínimo 80% dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretara em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de análise de curriculum discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

Crítérios	Pontuação
Titulação:	
Certificado de conclusão de cursos de capacitação, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 20 horas.	0,25 por curso
Certificado e/ou declaração de participação de palestras, congressos ou seminários, nos últimos 2 anos.	0,25 por palestra, curso ou congresso.

Curso Básico de Informática	0,25
Estágio extracurricular na área Hospitalar e ESF (excluindo os obrigatórios)	0,25 cada período de 6 meses completos (pontuação máxima 1 ponto)
Experiência profissional (últimos 5 anos)	0,5 pontos por ano completo (pontuação máxima 2,5 pontos)
Especialização	01 (um) ponto
Residencia	02 (dois) pontos
Mestrado	03 (dois) pontos
Doutorado	04 (três) pontos

5.2 Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá ANEXAR à inscrição cópias dos certificados e de cursos realizados;

5.3 Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá ANEXAR à inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público (documento original).

5.4 Toda a documentação, deverá ser entregue juntamente com o formulário de inscrição, em envelope lacrado.

6 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 21/5/2020 no site do Município www.navegantes.sc.gov.br.

7 DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de **um (1) dia** útil contados da divulgação do resultado preliminar.

7.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1 O Departamento de Recursos humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Navegantes convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, conforme disposto pelo candidato na ficha de inscrição, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exigida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2 Cabe ao candidato manter atualizados seus dados para fins de convocação.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;

9.2 Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/03.

9.3 Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

9.4 O processo Seletivo terá validade de 180 dias, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verifica posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

9.6 Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

9.7 O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes;

9.8 O candidato aprovado será convocado via email ou telefone, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo;

9.9 Após o prazo de 48 horas da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao setor de R.H. da Prefeitura Municipal de Navegantes de convocar o próximo classificado;

9.10 Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

9.11 Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções;

9.12 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelo regime jurídico administrativo, sendo vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, por um período de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse da Prefeitura Municipal de Navegantes.

10 CRONOGRAMA

13/5/2020	Divulgação do Edital
14 e 15/5/2020	Entrega de documentos (inscrição)
18/5/2020	Análise da documentação

19/5/2020	Publicação da classificação provisória
20/5/2020	Período de interposição de recursos quanto á classificação provisória
21/5/2020	Publicação da classificação oficial

Navegantes, 11 de maio de 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

Marcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

Claudete Maria Hermogenes
Secretária Municipal de Saúde

COPY

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 026/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 026/2020			Uso Exclusivo
Número da Inscrição: Nº			
CARGO:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:		Data de Nascimento: / /	Sexo: M () F ()
CPF:			
E-MAIL:			
Endereço:			Bairro:
Município:		Estado:	Fone: ()
Escolaridade:			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Local e Data:		Assinatura do Candidato:	

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 026/2020			
Número da Inscrição:			
CARGO:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Local e Data:			
Local e Data:		Assinatura do Responsável:	

Via Candidato.

ANEXO II – Declaração de Penas Disciplinares

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Nome do Candidato	
CPF do Candidato	

Declara:

() Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;

() Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipais ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

Assinatura do Candidato